

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, XI, do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de retificar os pesos e notas mínimas referentes ao curso de Matemática - Bacharelado (Recife) e incluir os pesos e notas mínimas do curso de Artes Visuais - Bacharelado, devido a equívoco observado na Resolução nº18/2019.
- a necessidade de retificar a Ementa, o art. 1º e o art. 4º da Resolução nº19/2019, referente aos critérios da inclusão regional;
- a necessidade de adequar a distribuição de vagas entre os turnos disponibilizados nos cursos de Hotelaria, Letras/Português e Design (CAA) a ser utilizada no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020, devido a equívoco observado na Resolução nº20/2019;
- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a **Resolução nº 22/2019**, que altera as Resoluções nºs 18/2019, 19/2019 e 20/2019, as quais versam sobre o Processo Seletivo UFPE/SiSU 2020.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 26 de novembro de 2019.


Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPE**

RESOLUÇÃO Nº 22/2019

EMENTA: Altera a Resolução nº 18/2019, quanto aos pesos e notas mínimas referentes aos cursos de Matemática-Bacharelado (Recife) e Artes Visuais-Bacharelado; a Resolução nº 19/2019 em sua Ementa e artigos 1º e 4º, e a Resolução nº 20/2019, quanto à distribuição de vagas entre turnos nos cursos de Hotelaria, Letras/Português e Design (CAA) para o Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de retificar os pesos e notas mínimas referentes ao curso de Matemática - Bacharelado (Recife) e incluir os pesos e notas mínimas do curso de Artes Visuais - Bacharelado, devido a equívoco observado na Resolução nº18/2019.
- a necessidade de retificar a Ementa, o art. 1º e o art. 4º da Resolução nº19/2019, referente aos critérios da inclusão regional;
- a necessidade de adequar a distribuição de vagas entre os turnos disponibilizados nos cursos de Hotelaria, Letras/Português e Design (CAA) a ser utilizada no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020, devido a equívoco observado na Resolução nº20/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os pesos e notas mínimas para o curso de Matemática-Bacharelado e incluir o curso de Artes Visuais-Bacharelado no **ANEXO I da Resolução nº 18/2019**, de 29/10/2019, que estabelece os pesos e notas mínimas para o Processo Seletivo UFPE/SiSU 2020, conforme segue:

ANEXO I

Pesos e Notas Mínimas (ponto de corte) ENEM 2010

MATEMÁTICA-BACHARELADO	Redação	2	250
	Matemática e suas Tecnologias	4,5	400
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	200

ARTES VISUAIS-BACHARELADO	Redação	4	450
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250

Art. 2º A ementa e os artigos 1º e 4º, *caput*, da **Resolução nº19/2019**, de 29/10/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“EMENTA: Fixa critérios de inclusão regional para estimular o acesso à UFPE pelos estudantes que residem no entorno das Unidades Acadêmicas do Agreste e de Vitória e tiverem cursado e concluído todo o ensino médio nas mesorregiões da Zona da Mata e do Agreste pernambucano.”

“Art. 1º Esta Resolução dá continuidade ao argumento de inclusão regional, criado em 13 de outubro de 2014, com o objetivo de estimular o acesso à UFPE pelos estudantes que residem no entorno dos campi do Agreste e de Vitória e tiverem cursado e concluído todo o ensino médio nas mesorregiões da Zona da Mata e do Agreste pernambucano.”

Art. 4º Terão direito ao argumento de inclusão regional, para os cursos oferecidos nos campi do Agreste e de Vitória, os candidatos que residem no entorno das Unidades Acadêmicas do Agreste e de Vitória e tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais das



mesorregiões a seguir, identificadas de acordo com a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE:”

Art. 3º Alterar a distribuição de vagas por turno do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2020 nos Cursos de Hotelaria, Letras/Português e Design (CAA), previstas nas tabelas inseridas no art. 2º da **Resolução nº 20/2019**, de 29/10/2019, que fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo UFPE/SiSU 2020. As referidas distribuições passam a ser as seguintes:

CAMPUS RECIFE	Grau	1ª entrada					2ª entrada					Total
		M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Hotelaria	Bacharelado	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30

CAMPUS RECIFE	Grau	1ª entrada					2ª entrada					Total
		M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Letras - Português	Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	60	0	0	90

CAMPUS CARUARU	Grau	1ª entrada					2ª entrada					Total
		M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Design	Bacharelado	40	0	0	0	40	40	0		0	40	90

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 26 de novembro de 2019.

Presidente:


Prof. ALFREDO MACEDO GOMES
- Reitor -